



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E “DISTRATADA” A EMPRESA MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.987.065/0001-99, e Inscrição Estadual sob nº 13.390.987-5, estabelecida a Rua 15 de Novembro, nº 9, Bairro Casa Fácil, Cidade de Ribeirãozinho-MT, representada neste por **ARLINDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, Casado, pecuarista, portador do RG n.º 307.264 2º via SSP/GO, e do CPF nº 053.098.831-34, residente à Rua Fazenda Alvorada, s/n, zona rural, em Ribeirãozinho-MT, doravante denominada **DISTRATADA**, resolve celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual Unilateral**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o **contrato nº 136/2021**, firmado em 09 de agosto de 2021, que tinha por objeto a execução de **reforma do Centro de Cultura no Município de Canarana-MT** e ainda planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com a **Tomada de Preços nº 006/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do art. 78, incisos I, II e IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com as cláusulas do **Contrato nº 136/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme documentos acostados aos autos, a empresa foi devidamente notificada pelo atraso injustificado no início da obra, descumprindo assim o que determina a cláusula quarta, inciso 4.1 do contrato e até a presente data a empresa não iniciou a execução da obra mesmo tendo assinado a ordem de serviços e nem se manifestou sobre a **decisão do pedido de reequilíbrio**, protocolado quando foi notificada, causando sérios transtornos à administração Municipal e diante disso, promoverá a **rescisão unilateral** do mesmo.

3.1 – A **DISTRATADA** foi devidamente **NOTIFICADA** nos termos de Lei, o qual tomou ciência e até a presente data não se manifestou por escrito e não cumpriu com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

4.4 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 15 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

DIEGO FERREIRA DA SILVA
Portaria nº 626/2021 de 16/06/2021
FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
Portaria nº 626/2021 de 16/06/2021
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

DISTRATADA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

NOME:.....

CPF:.....

NOME:.....

CPF:.....